



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

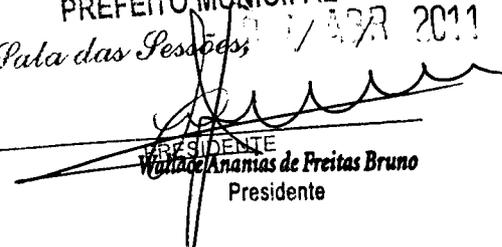
Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

INDICAÇÃO
Nº 107/2011

ENCAMINHE-SE AO SENHOR
PREFEITO MUNICIPAL
Sala das Sessões, 04/04/2011

PRESIDENTE
Ananias de Freitas Bruno
Presidente

Considerando que este Vereador recebeu ofício de contribuinte, se rebelando contra festas que são realizadas em casas de lazer, onde os participantes extrapolam os limites de tolerância;

Considerando que utilizam aparelhos de som com volume em excesso, estacionam carros em locais proibidos, não respeitam o horário de sossego público.

Nestas condições, **INDICO** ao Senhor Prefeito Municipal, pelos meios regimentais, verifique a possibilidade de determinar uma fiscalização mais rude em relação a essas casas de festas, fazendo que, respeitem o direito dos vizinhos, não excedendo o volume dos aparelhos de som, que são ligados no último, até altas horas, entrando pela madrugada, perturbando o sossego alheio, documento anexo.

Sala das Sessões, 04 de abril de 2011.


Antonio Carlos Bueno Gonçalves
Vereador

Caro vereador Carlão

Valho-me deste meio de comunicação com os nobres edis deste município para expor uma situação flagrante que ocorre em Pirassununga, vivida especificamente por mim, e que creio também ser uma reivindicação de outros munícipes que enfrentam o mesmo problema.

Resido no Jardim Veneza, e o número de imóveis construídos para locação a festas e confraternizações (as populares edículas ou áreas de lazer) vem crescendo sobremaneira não somente no meu bairro, mas em todo o município. Infelizmente, em grande parte das festas realizadas nesse tipo de imóvel, podem ser observados exageros dos mais variados gêneros, como por exemplo, utilização de equipamentos de som com volume muito acima do tolerável, estacionamento de veículos em locais proibidos, algazarras promovidas pelos participantes e perturbação do sossego público de uma maneira geral.

Recentemente estive na Seção de Posturas da Prefeitura Municipal para solicitar maiores esclarecimentos sobre o funcionamento dessas áreas de lazer, tanto no tocante da perturbação do sossego público quanto no que se refere à relação comercial estabelecida na locação desses imóveis. Fui informado que mesmo o meu bairro sendo uma "zona exclusivamente residencial", pouco poderia ser feito, pois não há legislação específica que regulamente o assunto. As ações que por ventura fossem tomadas por uma fiscalização da Prefeitura abrangeriam basicamente itens como regularidade com a fazenda municipal e possíveis infrações na construção do imóvel. Fui orientado pela própria Prefeitura a registrar boletim de ocorrência juntamente com outros vizinhos quando ocorrerem esses exageros que descrevi acima. Como os vizinhos desse tipo de imóvel e Prefeitura encontram-se praticamente de mãos atadas diante dessa situação, e após mais uma festa ocorrida na área de lazer em frente à minha casa (festa essa que excedeu muitos outros limites), decidi levar o assunto ao conhecimento do Poder Legislativo do nosso município.

Gostaria de sugerir que, se possível, esse tema fosse levado a plenário, para que seus pares também pudessem expor suas opiniões, debater o assunto e, quem sabe, num futuro próximo, termos uma legislação que discipline o surgimento e principalmente o funcionamento dessas áreas de lazer que muitas vezes estão cravadas em meio a residências gerando os mais diversos incômodos.

Coloco-me inteiramente à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Certo de sua atenção, reitero meus mais altos votos de estima e consideração.
